

ANO IX - EDIÇÃO 2011 - 26 DE SETEMBRO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.577, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre padrão de placas de nomenclatura de logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas placas de nomenclatura de logradouros públicos deve constar somente a denominação.

Art. 2º O Poder Executivo deve, gradativamente, trocar as placas de nomenclatura dos logradouros até que todo o Município possa estar com o padrão novo de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Autoria: Talita dos Santos Pereira Chaves (Talita Chaves) e André Luiz Barbosa Franco (André Maqfran)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) e à adultização de crianças nas escolas públicas do Município de Cosmópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas do Município devem incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) e à adultização de crianças.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – “erotização infantil” – “sexualização precoce” a prática de exposição prematura de conteúdos, estímulos e comportamentos a indivíduos que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações;

II – “adultização de crianças” – a exposição ou indução a comportamentos, responsabilidades, vestimentas, linguagem ou papéis sociais próprios de adultos, antes da idade adequada, prejudicando o desenvolvimento natural da infância.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

I – prevenir e combater a prática da erotização infantil – (sexualização precoce) e da adultização de crianças no comportamento e aprendizado social das crianças;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III – orientar os serviços no sentido de erradicar a erotização precoce (sexualização precoce) e a adultização de crianças, visando à recuperação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

atuação comportamental, o pleno desenvolvimento infantil e a convivência harmônica no ambiente escolar e social;

IV – envolver a família no processo de construção da cultura do combate à erotização infantil (sexualização precoce) e à adultização de crianças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Autores: Jackson Teixeira, Alexandre Ioshio Satou, André Luis Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.439, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.439, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG/CPF	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Lécia Peloso Pereira	704.592.156-04	EMEB Prof. ^a Odila Amaral Böttcher	PEB II	08/09/2025	III	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.440, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Aprova o projeto para fins de implantação de loteamento de acesso restrito pertencente a Bello Rio Empreendimentos Imobiliários Ltda. denominado “Residencial Reserva do Rio” e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto e o plano de desenvolvimento e arruamento para fins de implantação de Loteamento Fechado, conforme a Lei Municipal nº 2.055 de 30 de agosto de 1994 e Lei nº 2.367 de 11 de dezembro de 1998, em área de propriedade de BELLO RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sob denominação de LOTEAMENTO “RESIDENCIAL RESERVA DO RIO”, conforme Certificado GRAPROHAB nº 162/2025 com área total de 384.458,35m², assim especificados: 205.594,53m² em lotes 1.008 lotes; 89.021,28m² em Sistema Viário (ruas); 12.331,16m² em Áreas Institucionais e 38.765,06m² em Áreas Verdes/APP e 38.458,35m² em Sistema de Lazer; tudo em conformidade com os projetos, memoriais, plantas e informações constantes dos documentos protocolados nesta Prefeitura sob o nº 14491/2021.

Art. 2º O proprietário deverá executar os melhoramentos no prazo estabelecido na Lei nº. 2.367, de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o parcelamento de solo no município de Cosmópolis, a partir da data deste Decreto.

Art. 3º Ficam caucionados como garantia das execuções dos melhoramentos a que se refere o artigo anterior, mediante escritura pública de hipoteca, os seguintes lotes:

- Lotes 01 ao 04 da quadra “A”; 01;02;03;04;18;19;20 e 21 da quadra “D”; 01;02;03;04;18;19;20 e 21 da quadra “E”; 01;02;03;04;20;21;22 e 23 da quadra “F”; 01;02;03;04;20;21;22 e 23 da quadra “G”; 01;02;03;04;22;23;24 e 25 da quadra “H”; 01;02;03;04;22;23;24 e 25 da quadra “I”; 01;02;03;04;25;26;27 e 28 da quadra “J”; 01;02;03;04;25;26;27 e 28 da quadra “K”; para pavimentação asfáltica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

- Lotes 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “L”; 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “M”; 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “N; para iluminação pública;
- Lotes 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “O”; 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “P”; 01;02;03;04;27;28 e 29 da quadra “Q”, para rede de água e rede coletora de esgoto;
- Lotes 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “R”; 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “T” para guias e sarjetas;
- Lotes 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “U”, para arborização e placas indicativas de ruas;
- Lotes 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “W”; 01;02;03;04;27;28;29 e 30 da quadra “X” para rede de galeria de águas pluviais.

Parágrafo Único. Os lotes caucionados poderão ser liberados do caucionamento, à critério da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, proporcionalmente à execução das obras de melhoramentos estabelecidas pela Lei nº. 2.367, de 11 de dezembro de 1998.

Art. 4º As despesas da execução deste Decreto correrão por conta e verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.419 de 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.441, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.441, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Daiana Roberta de Godoy	28.757.934-7	EMEB Prof. ^a Honorina Frota Rogero Bosshard	PEBAD I	08/09/2025	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a transformação das EMEBs. Antonio Pegorari e Monsenhor João Batista Maria Rigotti de tempo regular para atendimento em período integral.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 73, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis:

Considerando a importância de fomentar ações para o cumprimento do disposto na Meta 6 do Plano Municipal de Educação — "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica";

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 — "educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com a colaboração de toda a sociedade";

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal que preconiza que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

Considerando o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

Considerando que o município de Cosmópolis aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral Escola em Tempo Integral, previsto na Lei No 14.640 de 31 de julho de 2023 e nas Portarias No 1.495 de 2023 e No 2.036 de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 4.511, de 03 de fevereiro de 2025, que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI e a Gratificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Dedicação Plena e Integral – GDPI aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Municipais de Ensino Básico de Período Integral e Escolas Municipais de Ensino Básico com Classes Integrais, como um dos fundamentos da implementação da Política de Educação Integral no município de Cosmópolis;

DECRETA:

Art. 1º Transformar as EMEBs. Antonio Pegorari e Monsenhor João Batista Maria Rigotti do regime de tempo regular para o regime de tempo integral de atendimento.

Parágrafo Único. As EMEBs. Antonio Pegorari e Monsenhor João Batista Maria Rigotti passarão a atender os alunos em tempo integral, com jornada de 7 horas diárias e 35 horas semanais a partir do período letivo de 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroativamente a partir de 07 de fevereiro de 2025, qual seja, produzindo seus efeitos em relação aos atos ocorridos desde esta data, sem prejuízo de eventual direito adquirido.

Parágrafo Único. A presente retroação observará o inteiro teor desta norma e as demais normas legais aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 047/2025 foi homologado e adjudicado as empresas Hospilar Material Médico Hospitalar Eireli EPP, para os lotes 01, 04 e, 05; e H H Cavalaro Ltda, para o lote 02; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, para o lote 03,07,08,09 e 10; Cirúrgica União Ltda para o Lote 06 e Cirúrgica Custom Care Ltda para o lote 011; para o **Registro de Preços para aquisição de Fraldas Descartáveis para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão menor preço; OBJETO: **Aquisição de Computadores, Periféricos e Tablets para as Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária e Secretaria de Saúde.** Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 26/09/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:00h e início do pregão (fase competitiva) as 09:01 horas do dia 09/10/2025. Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar, Centro, Cosmópolis-SP – CEP: 13.150-025 nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 25 setembro de 2025 – Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior -
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Cosmópolis comunica que a Concorrência Presencial nº 001/2025 - Contratação de empresa especializada para REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE COSMÓPOLIS/SP, sob os auspícios do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através do Contrato nº 230/2024 – Código do Empreendimento 2024-PCJ_COB-295, **ESTÁ SUSPENSA** para adequação técnica do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

Cosmópolis, 26 de setembro de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

FINANÇAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Cassia Aparecida Lauer Ltda

Nota de Liquidação: 3326/2025

Valor: R\$ 5.380,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 26 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis.

Fornecedor: Mental Saúde Psicologia Ltda

Nota de Liquidação: 5100/2025

Valor: R\$ 9.936,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 26 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

Processo Seletivo nº 001/2023

A Superintendente do **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO"**, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **26 de setembro de 2025 à 02 de outubro de 2025**, no horário das **09:30hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Motorista Administrativo 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
07º	Cidiney Alves da Silva
08º	Glaucia Alessandra de Oliveira
09º	João da Silva Matos

Holambra, 26 de setembro de 2025

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 28^a SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025,
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA,
NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 1^a SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA
LEGISLATURA.**

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1^a PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 3. Leitura e votação da Ata da 27^a Sessão Ordinária do ano de 2025 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo, através dos Ofícios nºs. 1092, 1127 e 1149/2025, e respostas dos Requerimentos nºs. 107, 183, 184, 194, 195, 197, 198, 199 e 200/2025.**
- 5. Leitura da Emenda nº 08/2025, Supressiva ao Projeto de Lei nº 86/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua, que “Dispõe sobre a criação e manutenção de catálogo público com informações de animais recolhidos pelo setor de Zoonoses do Município que vierem a óbito”.**
- 6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 223/2025, de autoria do Vereador Felipe Tavares, requerendo ao Executivo, através da Secretaria de Esportes, informações sobre a programação da Copa Cosmópolis e Campeonato de Futsal, bem como a data prevista para início – aprovado por unanimidade.**
- 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 224/2025, de autoria do Vereador Xandão, requerendo ao Executivo e Secretaria de Planejamento Urbano informar sobre a possibilidade de instalação de iluminação na rua principal de acesso ao bairro Recanto das Águas – aprovado por unanimidade.**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 225/2025, de autoria do Vereador Xandão, requerendo ao Executivo, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras informarem sobre a possibilidade de que a manutenção dos jardins das escolas (corte de grama, poda de árvores e afins) seja realizada pela Prefeitura Municipal, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 226/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações e realização de estudo sobre compensação tarifária diante da não entrega integral dos serviços de água e esgoto – aprovado por unanimidade.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 227/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações e realização de estudo**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

sobre desconto no IPTU em áreas sem manutenção adequada – **aprovado por unanimidade.**

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 228/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de incluir no orçamento do exercício de 2026 o reajuste da bolsa incentivo dos músicos da Banda Municipal de Cosmópolis (bolsistas I, II e III), conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 229/2025, de autoria dos Vereadores Ricardo Guimarães e Renato Trevenzolli, requerendo à Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis informar sobre a possibilidade de credenciamento à Rede BrasilCord – **aprovado por unanimidade.**

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 231/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar cobertura provisória para a área externa da Rodoviária – **aprovado por unanimidade.**

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 232/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar, com urgência, sobre a possibilidade de disponibilização das escalas dos responsáveis pelo atendimento e plantão do DAE nos finais de semana – **aprovado por unanimidade.**

15. Leitura e única discussão do Parecer nº 190/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas no Município de Cosmópolis”– **aprovado por 8 votos favoráveis e 3 votos** contrários dos Vereadores Junior Vieira, Heron Gomes e Matheus Pádua.

16. Leitura e única discussão a Moção nº 34/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, apresentando CONGRATULAÇÕES à Guarda Municipal e Polícia Militar pela ação conjunta realizada no Município – **aprovada por unanimidade.**

17. Leitura e única discussão da Moção nº 36/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, apresentando CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS aos integrantes da Guarda Municipal de Cosmópolis, em especial ao Comandante Geral Osmar, Subcomandante Irineu, Inspetor de Agrupamento Domingos, Classe Distinta Especial Soares, Classe Especial Carrigio, Classe Especial Nobrega, 1^a Classe Tenório, 2^a Classe Ronan e 2^a Classe da Silva. e também às equipes da ROMU e Inspetoria Noturna, pelo brilhante trabalho desempenhado na ocorrência de furto de cabos registrada recentemente em nosso Município – **aprovada por unanimidade.**

18. Leitura e única discussão da Moção nº 37/2025, de autoria do Presidente André Maqfran, apresentando APELO ao Governo do Estado de São Paulo e à Secretaria de Estado da Saúde para que seja implantado um novo atendimento específico para os casos de câncer em nosso estado, apartado do sistema cross e com mais agilidade e prioridade, bem como a contratação de mais locais para atendimento e tratamento



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

específico de câncer na região metropolitana de Campinas com foco em zerar a fila para esse tipo de doença – **aprovada por unanimidade**.

19. **Palavra dos Senhores Vereadores.**
20. **Comunicações à Casa.**
21. **Intervalo Regimental - dispensado.**

2^a PARTE – ORDEM DO DIA

1. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves e do Presidente André Maqfran, que “Dispõe sobre padrão de placas de nomenclatura de logradouros públicos” – aprovado por unanimidade.**
2. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira e dos Vereadores Xandão, André Cappato, André Maqfran, Junior Vieira, GM Fábio, Felipe Tavares, Heron Gomes, Matheus Pádua, Renato Trevenzolli, Ricardo Guimarães e Talita Chaves, que “Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) e a adultização de crianças nas escolas públicas do Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.**
3. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 72/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos provenientes de multas de trânsito” – aprovado por unanimidade.**
4. **Explicação Pessoal: Vereadores Xandão, André Cappato e Junior Vieira.**

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 29^a SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025,
REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA,
NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 1^a SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA
LEGISLATURA.**

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1^a PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores.**
3. **Leitura e votação da Ata da 28^a Sessão Ordinária do ano de 2025 – aprovada por unanimidade.**
4. **Leitura do Projeto de Lei nº 93/2025, de autoria do Presidente André Maqfran**, que “Dispõe sobre a preservação e proteção de imóveis públicos antigos e de valor histórico no Município de Cosmópolis”.
5. **Leitura do Projeto de Lei nº 94/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira**, que “Institui o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Estupro e Assédio Sexual no âmbito do Município de Cosmópolis”.
6. **Leitura do Projeto de Lei nº 95/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheira e outros mecanismos de contenção para cães de porte grande, animais com histórico de agressividade ou envolvidos em acidentes no Município de Cosmópolis”.
7. **Leitura do Projeto de Lei nº 96/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, que “Estabelece diretrizes para a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas e Afins no Município de Cosmópolis”.
8. **Leitura do Projeto de Lei nº 97/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes**, “Dispõe sobre a autorização para o Município de Cosmópolis cobrar dos agressores os valores gastos com atendimentos prestados a vítimas de violência doméstica e familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 13.871, de 17 de setembro de 2019”.
9. **Leitura do Substitutivo nº 03/2025 ao Projeto de Lei nº 85/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira**, que “Dispõe sobre diretrizes para o consumo da alimentação escolar no âmbito do Município de Cosmópolis”.
10. **Leitura da Emenda nº 09/2025, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, Aditiva ao Projeto de Lei nº 90/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029, e dá outras providências”.
11. **Leitura da Emenda nº 10/2025, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, Aditiva ao Projeto de Lei nº 88/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução de Lei Orçamentária para o exercício



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

financeiro de 2026, e dá outras providências”.

12. Leitura da Emenda nº 11/2025, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, Aditiva ao Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2026”.

13. Leitura da Emenda nº 12/2025, de autoria dos Vereadores Junior Vieira e Heron Gomes, Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2026”.

14. Leitura da Emenda nº 13/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2026”.

15. Leitura da Emenda nº 14/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, Modificativa ao Projeto de Lei nº 74/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, que “Dispõe sobre a desvinculação de débitos pretéritos do imóvel no momento da solicitação de mudança de titularidade das contas de água no âmbito do Município de Cosmópolis”.

16. Leitura da Emenda nº 15/2025, de autoria do Vereador Xandão, Aditiva ao Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Cosmópolis/SP e dá outras providências”.

17. Leitura da Emenda nº 16/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, Supressiva ao Projeto de Lei nº 084/2025, que “Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Cosmópolis/SP e dá outras providências”.

18. Leitura da Emenda nº 17/2025, Supressiva ao Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de termo de compromisso por tutores de animais para comparecimento em procedimentos veterinários gratuitos oferecidos pelo Município de Cosmópolis”.

19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 230/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realização imediata de inspeção técnica e poda das árvores situadas nos terrenos das escolas da Rede Municipal/Estadual, tendo em vista o aumento previsto de ventanias e chuvas nos próximos meses – aprovado por unanimidade.

20. Leitura e única discussão do Requerimento nº 233/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de fornecer os laudos referentes à análise e higienização das caixas d’água das escolas municipais – aprovado por unanimidade.

21. Leitura e única discussão do Requerimento nº 234/2025, de autoria do Vereador Xandão, requerendo ao Executivo e a Secretaria Municipal de Obras que seja verificada a possibilidade de instalação de rampas de acessibilidade na rua João Aranha, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

22. Leitura e única discussão do Requerimento nº 235/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar melhorias no cemitério, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

23. Leitura e única discussão do Requerimento nº 236/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, requerendo ao Executivo informações e estudo de viabilidade sobre a



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

implementação do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) em formato online, ao menos uma vez a cada quatro reuniões, para os profissionais da rede municipal de ensino de Cosmópolis – **aprovado por unanimidade**.

24. Palavra dos Senhores Vereadores.

25. Leitura da ementa da Indicação nº 18/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves, solicitando ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar parceria com a Prodesp (Empresa de informática do Governo do Estado de São Paulo), com o intuito de desenvolver tecnologia para informatizar os processos relacionados aos serviços de zeladoria.

26. Comunicações à Casa.

27. Intervalo Regimental - dispensado.

2^a PARTE – ORDEM DO DIA

1. Única discussão do Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2.381 de 19 de abril de 1999, que dispõe sobre estágio remunerado a estudantes e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade**.

2. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 72/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos provenientes de multas de trânsito” – **aprovado por unanimidade**.

Tribuna Livre “Raimundo Francisco – Paraíba”

Orador: Rubens Henrique Giungi

Tema: Responsabilidade e Segurança de Cães em espaços públicos.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cosmópolis, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, comunica a população cosmopolense que no dia 29 de setembro de 2025, segunda-feira, às 18 horas, no Plenário João Capato, será realizada Audiência Pública para tratar sobre as "metas fiscais do Poder Executivo referente ao segundo quadrimestre de 2025", de acordo com o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. A referida audiência poderá ser acompanhada em tempo real pelo site oficial da Câmara Municipal www.camaracosmopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.